



# MINUTA

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº...../2022

**PROCESSO Nº 13997/2022.**

**PERÍODO: 08.12.22 a 11.12.2022**

**FUNDAMENTO: Lei Orgânica Municipal**

Autorização de uso de bem público, a título precário, que entre si celebram o **Município de Mauá** e \_\_\_\_\_ para **OUTORGA ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA O EVENTO 68 ANOS DA CIDADE DE MAUÁ.**

Aos XX dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, na Secretaria de Governo do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, o Município de Mauá, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Secretário de Governo, Leandro Dias, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **AUTORIZADO**, em observância ao Chamamento Público nº 02/22 COMISSÃO DE FESTEJOS, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, em conformidade com o disposto no artigo 87, §4º da Lei Orgânica Municipal, bem como do **Processo Administrativo nº 13997/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Autorização, a título precário e oneroso do espaço destinado à comercialização de comidas e bebidas compreendido pelo pátio do estacionamento de veículos dos funcionários da Prefeitura de Mauá, pavimentado, situado entre a Rua Nadyr Alves, piscinão do Ginásio Poliesportivo “Celso Daniel”, via Marginal ao piscinão do Paço e Área da Eletropaulo; e, destinado à implantação de parque de diversões: “Parte da Rua Gabriel Marques, numa extensão de aproximadamente 162 metros lineares, por 12 metros, totalizando área de 1944m<sup>2</sup>, com acesso pela Avenida João Ramalho, área destinada à instalação dos brinquedos, sendo necessário manter livre as áreas de acesso do estacionamento no perímetro da rua que faz divisa com o Teatro Municipal e Câmara Municipal”, totalizando 3750m<sup>2</sup>, parte da área de inscrição fiscal 04.003.900, conforme planta anexa.

1.1.1 A autorizada explorará no espaço as atividades pertinentes à festa como: comercialização de comidas e bebidas, observadas as normas da vigilância sanitária, e área para crianças, nos termos da proposta vencedora do Chamamento Público em referência, devidamente aprovada pela Comissão de Julgadora, que passa a fazer parte do presente (Anexo I).



## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

### 2.1. São obrigações do **AUTORIZADO**:

2.1.1. Utilizar o espaço público nas condições estipuladas neste instrumento, incluindo todas as informações contidas no projeto encaminhado e aprovado pelo Município.

2.1.2. Restituir os espaços ocupados desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da autorização de uso;

2.1.3. Manter os espaços em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do **AUTORIZADO** as consequências decorrentes do seu descumprimento;

2.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias, ou prejuízos causados na utilização das instalações, ainda que por terceiros;

2.1.5. Responder civil, jurídica e administrativamente pelos atos de seus empregados e subcontratados, assim como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados;

2.1.6. Efetuar o pagamento de impostos e taxas referentes à utilização dos espaços e realização do evento, Taxa de Fiscalização, no máximo até a data anterior à realização do evento, devendo retirar a guia respectiva e devolver a cópia paga, na Secretaria responsável pela Autorização de Uso;

2.1.7. Obter todos os Alvarás e Licenças necessárias à realização do evento, devendo as ARTs serem entregues com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do início do evento, se for o caso;

2.1.8. Acatar e facilitar a ação de fiscalização pelos órgãos de segurança e de vigilância sanitária ao local do evento.

2.1.9. Providenciar a montagem e desmontagem de toda a estrutura necessária para a comercialização dos alimentos e praça de alimentação.

### 2.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.2.1. Fiscalizar as atividades do **AUTORIZADO**, zelando pelo integral cumprimento do presente Termo;

2.2.2 Contratar artistas de renome para apresentação em todos os dias do evento;

2.2.3 Produção de Comunicação Visual e Mídia impressa, redes sociais, outdoors, faixas e cartazes;

2.2.4 Disponibilizar a estrutura física de Palco, som, iluminação e camarins;

2.2.6 Instalação de ponto de água e energia elétrica suficiente para atendimento de todo do evento;

2.2.7 Fornecimento de gerador de energia elétrica, exceto para área de crianças onde serão instalados brinquedos;

2.2.8. Manter, no local, equipe médica com ambulância, à disposição, por todo o evento;

2.2.9. Disponibilizar um caminhão-pipa, em todos os dias do evento, se necessário;

2.2.10. Fornecer planta do evento junto ao Corpo de Bombeiros, obtendo o competente Alvará;

2.2.11. Comunicar e requerer as Polícias Militar e Civil, Juizado de Menores, Conselho Tutelar e demais instituições, cujas atribuições sejam relevantes para a realização do evento, incluindo empresa concessionária de transporte coletivo urbano;

2.2.12. Disponibilizar banheiros químicos suficientes para atender a demanda estimada de público;

2.2.13. Realizar, após o evento, a coleta de lixo;



2.2.14. Fornecer todo o aparato de segurança necessário à realização do evento, incluindo brigadistas e seguranças privados.

2.3. É proibido ao **AUTORIZADO**:

2.3.1. Transferir, ceder ou emprestar os espaços objetos desta autorização a outras empresas que não as especificadas na cláusula terceira;

2.3.2. Alterar a atividade concedida, sem autorização prévia e expressa do **MUNICÍPIO**;

2.3.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

2.3.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

2.3.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço público, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, e de acordo com o Código de Posturas Municipais;

2.3.6. Nenhum cartaz, panfleto, outdoor ou qualquer outro tipo de propaganda escrita ou falada da referida festa, poderá mencionar a Prefeitura, suas Secretarias, seus Órgãos, autoridades constituídas ou candidatos a eleições futuras;

2.3.7. Desenvolver, nos espaços públicos, atividades estranhas à concedida;

2.3.8. Utilizar-se dos espaços como moradia eventual ou permanente;

2.3.9. Reformar, ampliar, enfim, fazer qualquer tipo de mudanças na estrutura da área;

2.3.10. Utilizar o brasão ou logomarca da Prefeitura Municipal de Mauá, sem previa aprovação.

2.3.11. Desatender ao estipulado no presente Termo de Autorização de Uso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE:**

3.1. A presente autorização destina-se à realização da **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO EVENTO 68 ANOS DA CIDADE DE MAUÁ**, ficando permitido ao **AUTORIZADO** contratar parcerias sob sua responsabilidade.

3.2. O **AUTORIZADO** deverá estar totalmente instalado às 14h do primeiro dia do evento, devendo desocupar os espaços até 1 (uma) hora do dia seguinte, impreterivelmente.

3.3. É vedado o uso dos espaços para a realização de publicidade que fira a moral e os bons costumes, bem como quaisquer formas de manifestações preconceituosas.

3.4. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso concedido do espaço objeto desta autorização de uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias relacionadas neste Termo.

3.5. É vedada a veiculação de propaganda eleitoral, nos termos do que preceitua o artigo 37, da Lei Federal nº 9.504/97.

3.6. É vedada a exposição de qualquer nome que venha a antecipar campanha político-partidária.

3.4. É vedado ao **AUTORIZADO** a cobrança diversa do aqui delimitado, no que se refere à bilheteria e à restrição de entrada de qualquer pessoa no bem público autorizado por meio deste Termo.

3.5. É vedada a utilização de equipamento sonoro que ultrapasse o limite permitido em Lei, e que cause perturbação ao sossego alheio.

3.6. É vedada a utilização dos bens públicos para a prática de atos ilegais ou que atentem à moral e aos bons costumes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:**



4.1. O **AUTORIZADO** deverá arcar com as seguintes despesas:

4.1.2. Efetuar o depósito ao Fundo de Solidariedade da contrapartida ofertada para a utilização da área pública.

4.1.2 Efetuar o Pagamento do Seguro do Evento;

4.1.3 Providenciar o abastecimento com alimentos e sua reposição, higiene e limpeza dos camarins, sendo 03 (três) camarins para o artista principal, observando-se as necessidades de cada artista, e 02 (dois) para os artistas locais.

4.2. O **AUTORIZADO** deverá arcar com todas as despesas discriminadas no presente Termo de Autorização de Uso, bem como com aquelas decorrentes da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

4.3. É vedado ao **AUTORIZADO**, ou àqueles com quem ele venha a firmar contrato, autorizar qualquer pagamento por parte do erário municipal, ficando por sua conta e risco toda a responsabilidade material e financeira para a realização do evento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA BILHETERIA/ESTACIONAMENTO:**

5.1 Não haverá cobrança de bilheteria ou estacionamento por parte do **AUTORIZADO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GRADE ARTÍSTICA:**

6.1. A grade Artística será integralmente contratada pelo **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

7.1. A presente autorização é concedida exclusivamente para o evento **68 ANOS DA CIDADE DE MAUÁ**, a realizar-se nos dias nos dias 08, 09,10 e 11 de dezembro de 2022, no período das 18:00 às 22:00 quinta e sexta-feira e das 12:00 às 22:00 no sábado e domingo.

7.2. Findo o prazo estipulado nesta cláusula, o **AUTORIZADO** fará a desocupação completa e a entrega do espaço público, independentemente de notificação, até 1 (UMA) hora do dia seguinte ao último dia do evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:**

8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo confere ao **MUNICÍPIO** o direito de aplicar ao **AUTORIZADO** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração cometida, ultrapassados os R\$ 100.000,00 (cem mil reais), haverá a imediata revogação desta autorização de uso.

8.1.3. Revogação da Autorização de Uso.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Todas as benfeitorias devidamente autorizadas, que venham a ser realizadas nos espaços autorizados, ficarão automaticamente incorporadas a ele, não remanescendo ao **AUTORIZADO** direito a qualquer espécie de indenização, tampouco exercício de retenção por aquelas benfeitorias, mesmo as úteis e as necessárias.



9.2. As construções, reformas e benfeitorias só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO** e correrão às expensas do **AUTORIZADO**.

9.3. Qualquer alteração na edificação do espaço objeto da presente autorização, quando efetuada sem a anuência por escrito do **MUNICÍPIO**, ensejará, a critério deste, a revogação desta Autorização de Uso, bem como a cobrança do prejuízo eventualmente causado.

9.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários à perfeita realização do evento aqui tratado, serão de inteira responsabilidade do **AUTORIZADO**, cabendo a ele o suporte das despesas correspondentes.

9.5. Sendo constatado qualquer risco à segurança dos frequentadores do evento, o **MUNICÍPIO** poderá exigir a imediata paralisação das atividades do **AUTORIZADO**, bem como a completa desocupação do espaço.

9.6. O **AUTORIZADO** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nos espaços públicos autorizados, em decorrência de desobediência às Leis Federal, Estadual e Municipal, bem como de sua conduta, por dolo ou culpa.

9.7. Fica o **MUNICÍPIO** eximido de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, entre outras, quanto ao uso do espaço público pelo **AUTORIZADO** e seus funcionários e parceiros, admitindo-se, ainda, ação regressiva contra o **AUTORIZADO**, em caso de vir o **MUNICÍPIO** a figurar de forma solidária no polo passivo de qualquer demanda judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REVOGAÇÃO:**

10.1. Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

10.1.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo, ou de quaisquer outras expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

10.1.3. O cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste Termo;

10.1.4. A dissolução do **AUTORIZADO**;

10.1.5. A alteração das finalidades institucionais do **AUTORIZADO** sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;

10.1.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificadas à conveniência do ato;

10.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Autorização de Uso.

10.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente autuado para este fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Revogada a Autorização de Uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso ao **AUTORIZADO** para desocupação dos espaços públicos, no qual será consignado um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para a desocupação completa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:**



11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente Autorização de Uso, que não sejam dirimidas no âmbito administrativo.

11.2. E para constar, lavrou-se este Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes envolvidas, em três vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos de fato e de direito.

**Leandro Dias**  
**Secretário de Governo**  
**MUNICIPIO DE MAUA**

---

**AUTORIZADO**